

Lei nº821 de 25 de Agosto de 1972

**Que suplementa verba do orçamento vigente,
no valor de CR.\$10.000,00..**

**Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Esta-
do de São Paulo, e t o.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela
promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a su-
plementar na importância de CR.\$10.000,00 (dez mil cru-
zeiros), a seguinte dotação orçamentária:**

120-13-1 31.40.61-3- Comemorações e

Festas cívicas CR.\$..... 10.000,00

**Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo 1º, -
fiquem reduzidas da importância de CR.\$10.000,00 (dez --
mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:**

030-3-1 31.11.04.00- Vencimentos e vanta-

gens fixas de 1 en--

genheiro CR.\$.....8.000,00

130-11-3 32.14.66 - Comissão Municipal de

Esportes CR.\$.....2.000,00

CR.\$-10.000,00..

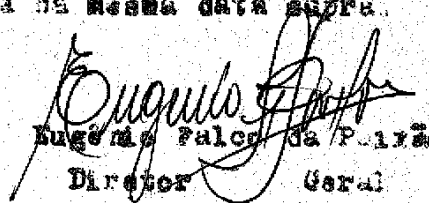
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de Agosto de 1972


Wilson de Souza Lopes
Prefeito..

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugênio Falcão da Paixão.
Director Geral